

EDITAL

_____ Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, **Faço público que**, considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, contribuindo para agilizar a análise, licenciamento e tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com as diversas atribuições que incumbem às Autarquias Locais prosseguir e assegurar, possibilitando-se por esta via a celeridade, economia e eficiência das decisões que competem a cada órgão administrativo proferir, em consonância com as atribuições que lhe foram cometidas; considerando que o Presidente da Câmara pode delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício da sua competência própria ou delegada, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 36º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, considerando as delegações de competências efetuadas pela Câmara Municipal no Presidente, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2021; considerando a necessidade de proceder ao ajustamento das competências atribuídas no âmbito da distribuição dos pelouros, em diversas matérias, com as exigências do respetivo exercício; considerando que o normal funcionamento da máquina administrativa exige a desconcentração de competências nos vereadores, e no uso da faculdade que me é conferida pelo artigo acima referido, por meu despacho número 46/2021, de 27 de outubro, subdeleguei e deleguei:

- no **Senhor Vereador Eng. Carlos M. Pinto Correia do Lago** as seguintes competências:

- as competências previstas no Regulamento do Mercado Municipal de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no art.º 78º do regulamento;
- as competências previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda do Concelho de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no art.º 93º do regulamento;
- as competências previstas no Regulamento da Feira de Artesanato de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no regulamento;

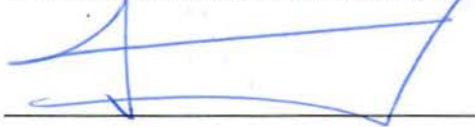


- as competências previstas no Regulamento da Feira de Antiguidades e Velharias de Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no regulamento;
 - as competências previstas no Regulamento relativo ao Quadro Regulamentar de Uso do Fogo, relativas ao licenciamento de foguetes ao abrigo do disposto no art.º 2º;
 - as competências previstas no Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes — Ponte de Lima, ao abrigo do disposto no regulamento;
- no **Senhor Vereador Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues**, as seguintes competências:
- as competências previstas no Regulamento relativo ao Quadro Regulamentar de Uso do Fogo, relativas ao licenciamento da realização de queimadas e outras formas de fogo, ao abrigo do disposto no art.º 2º.

___ Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no site www.cm-pontedelima.pt. _____

___ Paços do Concelho de Ponte de Lima, 27 de outubro de 2021. _____

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º Vasco Ferraz